**PORTARIA 010 DE 26 DE MARÇO DE 2025**

*Designa o Diretor Executivo como ordenador de despesas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, bem como responsável pelas prestações de contas dessa função e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, IV e VIII do Estatuto Social do CIMERP,** bem como no **Art. 17, §§ 1º e 2º** do referido diploma, C/C **Arts. 64 e 65 da Lei nº 4.320/64**, observando-se ainda o disposto na **Lei 11.107/05**:

**CONSIDERANDO** que, segundo consta no Art. 17, IV do Estatuto Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, é função do Presidente ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de conta;

**CONSIDERANDO** que, segundo consta no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, a ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga;

**CONSIDERANDO** que, segundo consta no Art. 65 da Lei nº 4.320/64, o pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídas;

**CONSIDERANDO** que, segundo consta no Art. 17, §§ 1º e 2º do Estatuto Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, existe a possibilidade jurídica das competências arroladas no referido dispositivo serem delegadas ao Diretor Executivo, bem como ser autorizado ao mesmo praticar atos *ad referendum* do Presidente

 **CONSIDERANDO** os princípios encartados no art.37, caput, da CRFB/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as competências insculpidas no Art. 17, IV do Estatuto do CIMERP ao Diretor Executivo do consórcio, para os fins de ordenar, autorizar, liquidar e prestar contas com relação às despesas do CIMERP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio online oficial do CIMERP e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 26 de março de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Marcos Guarino de Oliveira**

*Presidente do Consórcio Intermunicipal*

*Multifinalitário dos Municípios*

*da Microrregião do Médio Rio Pomba.*